

## **EFEITOS PÓS-PANDEMIA NA JUDICIALIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS: Um estudo de caso na Justiça Federal do Maranhão**

## **POST-PANDEMIC EFFECTS ON THE JUDICIALIZATION OF SOCIAL SECURITY WELFARE BENEFITS: A case study in the Federal Court of Maranhão**

## **EFFECTOS POSTPANDÉMICOS EN LA JUDICIALIZACIÓN DE BENEFICIOS DE SEGURIDAD SOCIAL Y ASISTENCIALES: Un estudio de caso en la Justicia Federal de Maranhão**

**EUDES VITOR BEZERRA**

Pós-Doutor em Direito (UFMA e UFSC), Doutor em Direito (PUC-SP), Mestre em Direito (PUC/SP). Professor Visitante do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça (PPGDIR) da UFMA, Coordenador Acadêmico do IDEA São Luís e Advogado. E-mail: eudesvitor@uol.com.br

**VALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA NETO**

Mestrando em Direito e Instituições do Sistema de Justiça (PPGDIR/UFMA), Especialista em Direito e Prática Previdenciária e MBA em Big Data e Inteligência Competitiva (Centro Universitário União das Américas), MBA em Gestão Pública (Universidade Pitágoras-PR, 2018). Diretor da Secretaria Única das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Maranhão (TRF1). E-mail: valdemar.neto@trf1.jus.br

### **RESUMO**

Este artigo analisa quantitativamente o impacto da pandemia de COVID-19 na distribuição de ações previdenciárias e assistenciais na Seção Judiciária do Maranhão, comparando os períodos pré-pandêmico (04/2018 a 03/2020), pandêmico (04/2020 a 04/2021) e pós-pandêmico (05/2021 a 04/2023). A pesquisa empregou método indutivo e análise quantitativa de dados do Portal da Transparência do TRF1, categorizando os benefícios em assistenciais, por incapacidade, pensão por morte e salário-maternidade. A originalidade reside na análise empírica do comportamento da judicialização previdenciária durante evento sanitário sem precedentes. Os resultados



revelaram que benefícios por incapacidade e pensão por morte apresentaram queda inicial e recuperação moderada pós-pandemia, enquanto o salário-maternidade registrou aumento expressivo após fevereiro de 2022. Os benefícios assistenciais mantiveram crescimento contínuo, acentuado após a fase aguda da pandemia. A contribuição teórica evidencia como eventos externos influenciam padrões de litigância previdenciária, demonstrando a aplicabilidade da jurimetria na análise de fenômenos jurídicos complexos. Para a gestão judicial, o estudo indica a necessidade de preparação do sistema judiciário para aumento nas demandas assistenciais e de salário-maternidade, demandando aprimoramento tecnológico e definição de fluxos processuais mais eficientes.

**Palavras-chave:** Benefícios previdenciários; Benefícios assistenciais; Pandemia; COVID-19; Judicialização.

### ABSTRACT

This paper analyzes the quantitative effect of the COVID-19 pandemic on the distribution of social security and welfare lawsuits in the Federal Court of Maranhão, comparing pre-pandemic (04/2018 to 03/2020), pandemic (04/2020 to 04/2021), and post-pandemic (05/2021 to 04/2023) periods. The research used inductive method and quantitative analysis of data from TRF1's Transparency Portal, categorizing benefits into welfare, disability, death pension, and maternity pay. The originality of the study is based in the empirical analysis of social security litigation behavior during an unprecedented health event. Results revealed that disability benefits and death pensions showed initial decline and moderate post-pandemic recovery, while maternity pay recorded significant increase after February 2022. Welfare benefits maintained continuous growth, accentuated after the acute phase of the pandemic. The theoretical contribution demonstrates how external events influence social security litigation patterns, showing the applicability of jurimetrics - the application of quantitative methods to legal data - in analyzing complex legal phenomena. For judiciary management, the study indicates the need to prepare the judicial system for increased welfare and maternity pay demands, requiring technological improvement and definition of more efficient procedural flows.

**Keywords:** Ssecurity benefits; Welfare benefits; Pandemic; COVID-19; Judicialization.

### RESUMEN

Este estudio analiza cuantitativamente el impacto de la pandemia de COVID-19 en la distribución de acciones de seguridad social y asistenciales en la Sección Judicial de Maranhão, comparando los períodos pre-pandémico (04/2018 a 03/2020), pandémico (04/2020 a 04/2021) y post-pandémico (05/2021 a 04/2023). La investigación empleó método inductivo y análisis cuantitativo de datos del Portal de Transparencia del TRF1, categorizando los beneficios en asistenciales, por incapacidad, pensión por muerte y subsidio por maternidad. La originalidad reside en el análisis empírico del comportamiento de la judicialización de la seguridad social durante un evento sanitario sin precedentes. Los resultados revelaron que los beneficios por incapacidad y pensión por muerte presentaron caída inicial y recuperación moderada post-pandemia, mientras que el subsidio por maternidad registró aumento significativo después de febrero de 2022. Los beneficios asistenciales mantuvieron crecimiento continuo, acentuado después de la fase aguda de la pandemia. La contribución teórica evidencia cómo eventos externos influyen en patrones de litigación de seguridad social, demostrando la aplicabilidad de la jurimetría en el análisis de fenómenos jurídicos complejos. Para la gestión judicial, el estudio indica la necesidad de preparación del sistema judicial para el aumento en las demandas asistenciales y de subsidio por maternidad, requiriendo mejoramiento tecnológico y definición de flujos procesales más eficientes.

**Palabras clave:** Beneficios de seguridad social; Beneficios asistenciales; Pandemia; COVID-19;



Judicialização.

## INTRODUÇÃO

A judicialização de benefícios previdenciários e assistenciais representa um fenômeno crescente no Brasil, o que constitui um desafio significativo para as Instituições de Justiça. Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os pedidos de acesso a esses benefícios constituem o tema mais judicializado em Varas e Tribunais Federais, representando mais da metade dos novos casos (Conselho Nacional de Justiça, 2021).

Este cenário reflete, uma série de fatores, incluindo ineficiências na capacidade administrativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demora na resposta administrativa, divergências entre a legislação e a atuação administrativa, e a expansão da intervenção judicial (Conselho Nacional de Justiça, 2021). A complexidade desse fenômeno é evidenciada pelo fato de que, em muitos casos, oito entre dez segurados obtêm o benefício judicialmente, revelando uma inversão dos papéis funcionais do INSS e do Poder Judiciário (Associação dos Juizes Federais do Brasil, 2019).

A pandemia da COVID-19 intensificou os desafios enfrentados pelo sistema previdenciário e judiciário. As restrições de deslocamento e o fechamento de unidades judiciais dificultaram o acesso das pessoas à assistência jurídica necessária, enquanto a virtualização das atividades judiciais criou barreiras para aqueles que não possuem acesso à internet ou habilidades digitais (Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, 2023).

Nesse contexto, o Poder Judiciário precisou se adaptar rapidamente, implementando medidas como audiências virtuais, processos eletrônicos e plataformas digitais para garantir a continuidade das atividades jurídicas.

No contexto acadêmico e científico, este estudo oferece contribuição para a gestão judicial aplicada. A análise quantitativa dos impactos da pandemia na distribuição de ações previdenciárias fornece dados empíricos sobre a resiliência e adaptabilidade do sistema judiciário em face de crises sanitária precedentes no território nacional ou em âmbito global. Esses dados poderão subsidiar o desenvolvimento de estratégias de gestão judicial mais eficazes e para a compreensão das dinâmicas que afetam o acesso à justiça em circunstâncias excepcionais.

Ademais, o estudo contribui para a literatura sobre a judicialização da previdência social, oferecendo uma visão sobre como eventos externos de grande magnitude podem influenciar padrões de litigância.

## 1 MARCO TEÓRICO

A análise quantitativa na pesquisa jurídica tem ganhado destaque nos últimos anos, oferecendo uma abordagem empírica e baseada em evidências para o estudo do Direito. Segundo Coutinho (2013), a pesquisa empírica em Direito, que inclui métodos quantitativos, permite uma compreensão mais profunda e realista dos fenômenos jurídicos, superando a tradicional abordagem dogmática.

Os métodos quantitativos aplicados ao Direito envolvem a coleta e análise de dados numéricos para identificar padrões, tendências e relações causais em fenômenos jurídicos. De acordo com Gustin *et al.* (2012, p. 298), algumas técnicas comumente utilizadas incluem análises estatísticas descritivas, inferências estatísticas e modelagem matemática.

A jurimetria, definida como a aplicação de métodos quantitativos ao Direito, tem se destacado como uma ferramenta valiosa para a compreensão de padrões de decisões judiciais, comportamento de litigantes e eficiência do sistema judiciário (Zabala; Silveira, 2014, p. 76-80).

Os estudos empíricos, especialmente aqueles que utilizam métodos quantitativos, têm se mostrado cruciais para a gestão judicial eficiente. Conforme destacam Gabbay e Cunha (2013, p. 33-40), a análise quantitativa permite uma avaliação objetiva do desempenho do sistema judiciário, identificando gargalos, ineficiências e áreas que necessitam de melhorias.

A importância desses estudos é evidenciada pelo próprio CNJ, que tem promovido e utilizado pesquisas empíricas para informar suas políticas e decisões. O Relatório Justiça em Números, publicado anualmente pelo CNJ, é um exemplo proeminente de como dados quantitativos podem ser utilizados para avaliar e melhorar o desempenho do sistema judiciário brasileiro (Conselho Nacional de Justiça, 2022a).

Além disso, estudos empíricos quantitativos têm sido fundamentais para a implementação de políticas de gestão judicial baseadas em evidências. Por exemplo, análises quantitativas têm sido utilizadas para avaliar a eficácia de programas de conciliação, o impacto de reformas processuais e a distribuição de recursos judiciais (Conselho Nacional de Justiça, 2022b).

Em suma, a análise quantitativa na pesquisa jurídica, particularmente no contexto da gestão judicial, oferece uma base sólida para a tomada de decisões informadas, o desenvolvimento de políticas eficazes e a melhoria contínua do sistema de justiça.

## 2 METODOLOGIA

Este artigo se propõe a analisar quantitativamente o impacto da pandemia de COVID-19 na distribuição de ações previdenciárias e assistenciais na Seção Judiciária do Maranhão, partindo do seguinte questionamento: Qual foi o impacto quantitativo da pandemia de COVID-19 na distribuição de ações previdenciárias e assistenciais na Seção Judiciária do Maranhão, comparando os períodos pré-pandêmico, pandêmico e pós-pandêmico?

Elegeu-se a Seção Judiciária do Maranhão por razões de natureza pessoal, já que os pesquisadores atuam profissionalmente nesta Unidade da Federação. Ademais, trata-se de localidade com elevado grau de judicialização de demandas previdenciárias e assistenciais, frente à outras regiões do território nacional.

Para tanto, buscou-se, inicialmente, quantificar, por assunto, o número de ações previdenciárias e assistenciais distribuídas na Seção Judiciária do Maranhão lapsos temporais pré-pandêmico, pandêmico e pós-pandêmico; assim considerados: a) pré-pandêmico: 24 meses, compreendidos entre 04/2018 e 03/2020; b) pandêmico: 13 meses compreendidos, entre 04/2020 e 04/2021 e c) pós-pandêmico: 24 meses, compreendidos entre 05/2021 e 04/2023.

Ademais, realizou-se a comparação entre as médias mensais de distribuição das demandas previdenciárias e assistenciais nos três cortes temporais analisados.

Por fim, pretendeu-se identificar possíveis variações na natureza das ações previdenciárias e assistenciais ajuizadas antes, durante e após a pandemia.

Ao examinar os dados de distribuição de processos nos marcos pré-pandêmico, pandêmico e pós-pandêmico, buscou-se identificar padrões e tendências, de modo a tentar perceber como as mudanças socioeconômicas e as medidas adotadas pelo sistema judiciário influenciaram o acesso à justiça em matéria previdenciária e assistencial. Esta análise permitirá uma visão possível das transformações ocorridas no sistema judiciário durante a crise sanitária, fornecendo um diagnóstico valioso para a formulação de políticas públicas mais eficientes e para o aprimoramento da gestão judicial em face de desafios futuros.



Por intermédio do método de abordagem indutivo, a pesquisa utilizou-se da técnica de análise quantitativa para avaliar o impacto da pandemia de COVID-19 na distribuição de ações previdenciárias e assistenciais na Seção Judiciária do Maranhão.

Os dados foram coletados a partir do Portal da Transparência do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, que disponibiliza informações públicas sobre a quantidade de processos distribuídos por mês e por tipo de benefício (Tribunal Regional Federal da 1ª Região, 2023). Essas informações foram organizadas por tipo de benefício e mês, permitindo uma comparação entre os períodos pré-pandêmico (abril de 2018 a março de 2020), pandêmico (abril de 2020 a abril de 2021) e pós-pandêmico (maio de 2021 a abril de 2023).

No corte temporal pesquisado houve modificação da nomenclatura dos assuntos processuais em razão de reformulações nas Tabelas Processuais Unificadas (TPU) do CNJ. Como exemplo, alguns assuntos foram desdobrados em dois tipos, como é o caso do assunto “benefício assistencial”, que passou a ser desdobrado em “benefício assistencial ao idoso” e “benefício assistencial à pessoa com deficiência”. Também houve mudança de designação, em razão de reforma legal, com a substituição, por exemplo, dos benefícios de “auxílio-doença” e “aposentadoria por invalidez” para “benefício por incapacidade temporária” e “benefício por incapacidade definitiva”.

Para garantir uniformidade na análise comparativa dos dados, optou-se por agrupar os benefícios nas seguintes categorias:

a) Benefícios Assistenciais, que passaram a agrupar os assuntos “benefício assistencial [genérico, atualmente em desuso]”, “benefício assistencial ao idoso” e “benefício assistencial à pessoa com deficiência”;

b) Benefícios por incapacidade, que congregaram os antigos assuntos “auxílio-doença” e “aposentadoria por invalidez”; assim como os novos assuntos “benefício por incapacidade temporária” e “benefício por incapacidade definitiva”; em qualquer caso, sejam de natureza urbana ou rural;

c) Benefícios de pensão por morte, incluindo todos os assuntos da árvore desses benefícios, que indicam, na prática, o vínculo entre o instituidor da pensão e o requerente, isto é, os assuntos como “óbito de cônjuge”, “óbito de companheiro(a)”, “menor estudante”, “menor inválido”, “irmão”, etc;

d) Salário-Maternidade, incluindo os benefícios devidos às seguradas urbanas ou rurais;

Também não foram considerados benefícios decorrentes de tempo de contribuição ou aposentadorias híbridas, aposentadorias especiais, aposentadorias e pensões de servidores públicos, eis que, além de ter baixa relevância do ponto de vista estatístico nesta Seção Judiciária



do Maranhão, possivelmente não sofreriam maior impacto em razão do evento sanitário estudado, em razão da especificidade de seus requisitos.

Outro critério adotado para a pesquisa foi realizar um corte cronológico que compreende a pandemia de COVID-19 no Brasil, que teve início oficial em 26 de fevereiro de 2020, quando o primeiro caso foi confirmado na cidade de São Paulo. No entanto, o impacto mais significativo ocorreu a partir de março de 2020, quando o Ministério da Saúde declarou a transmissão comunitária em todo o território nacional. Esse estágio inicial foi marcado por medidas rigorosas de distanciamento social e restrições impostas por governos estaduais e municipais para conter a disseminação do vírus (Sanar Med, 2023).

O mês de abril de 2020 é frequentemente citado como um marco no início das medidas mais restritivas em resposta à pandemia e, por esse motivo foi considerado neste estudo como o marco inicial da pandemia. Quanto ao lapso final, para este estudo, considerou-se que se estendeu até abril de 2021, já que, coincide com o início da vacinação em massa no Brasil, que começou a mostrar efeitos positivos na redução dos casos graves e mortes por COVID-19, sendo considerado o período de declínio do seu status de pandemia (Sanar Med, 2023).

Para efeito comparativo, visando ter um corte temporal equivalente, considerou-se o período “pré-pandêmico” o lapso temporal de 24 meses que antecedeu abril de 2020; enquanto o “pós-pandêmico” foi aquele demarcado 24 meses após abril de 2021.

Durante a análise dos dados, foram utilizados métodos estatísticos descritivos e inferenciais. Inicialmente, foi realizada uma análise descritiva para quantificar o número total de ações em cada etapa e calcular as médias mensais. Além disso, conduziu-se uma análise de tendência para identificar padrões ao longo do tempo, utilizando gráficos de linha para visualizar as variações mensais.

Os resultados da análise serão apresentados por meio de tabelas e gráficos que facilitarão a compreensão das tendências e comparações entre os períodos. Esses recursos visuais permitirão uma melhor visualização das mudanças ocorridas na distribuição das ações ao longo dos diferentes marcos temporais.

Por fim, a análise quantitativa permitirá não apenas identificar mudanças no volume de litígios, mas também explorar possíveis causas subjacentes às variações observadas, contribuindo para uma compreensão mais abrangente das dinâmicas judiciais durante e após a crise sanitária.



### 3 ANÁLISE DOS DADOS

Para analisar os dados de distribuição de ações previdenciárias e assistenciais na Justiça Federal do Maranhão, a pesquisa foi estruturada em torno de três períodos: pré-pandêmico, pandêmico e pós-pandêmico.

A análise quantitativa focou-se em identificar tendências e variações no número de ações ajuizadas, categorizadas em quatro grupos principais: benefícios assistenciais, benefícios previdenciários por incapacidade laborativa, benefícios previdenciários de pensão por morte e benefícios previdenciários de salário-maternidade.

A partir dos dados coletados no Portal da Transparência do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, foram geradas tabelas resumo e gráficos de tendências para cada época (Tribunal Regional Federal da 1ª Região, 2023).

Após o levantamento dos dados de distribuição da Seção Judiciária do Maranhão, observaram-se os quantitativos de novas ações judiciais, por mês, conforme expostos na Tabela I.

O Gráfico I, exibe os dados constantes da tabela, demonstrando, de forma visual e de melhor compreensão, a linha de tendência no decorrer do tempo.

Para analisar os dados de cada tipo de benefício individualmente, consideramos as tendências observadas nos períodos pré-pandêmico (verde), pandêmico (vermelho) e pós-pandêmico (amarelo). A análise é baseada em hipóteses formuladas a partir de dados disponíveis em fontes acadêmicas.

O gráfico de tendência acima mencionado revela padrões distintos entre os dois grupos de benefícios, quer previdenciários, quer assistenciais.

Enquanto os benefícios previdenciários (por incapacidade, pensão por morte e salário maternidade) mostraram uma queda, com posterior recuperação pós-pandêmica, os assistenciais apresentaram uma manutenção contínua longo dos três períodos, com maior crescimento após 12 meses do fim da pandemia. Essa diferença pode refletir mudanças nas condições socioeconômicas dos beneficiários, perda da condição de segurado da previdência e na eficácia das políticas públicas implementadas durante e após a pandemia.

Os benefícios previdenciários de pensão por morte e os benefícios assistenciais representaram pouca variação no curso do tempo; sendo que estes últimos apresentaram elevação somente nos últimos meses do período pós-pandêmico.

Os benefícios previdenciários de salário maternidade apresentaram, por sua vez, a maior



variação.

Adiante, apresentaremos possíveis hipóteses para explicar o comportamento verificado no gráfico de tendências para cada tipo de benefício analisado.

### 3.1 BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Durante a pandemia, houve uma discreta redução nos pedidos devido às restrições de mobilidade e ao acesso limitado aos serviços públicos. Ademais, é oportuno salientar que foi concedido benefício assistencial denominado “auxílio-emergencial”, que não foi objeto deste estudo; mas que poderia ter impactado na redução dos demais benefícios assistenciais.

O aumento nos pedidos de benefícios assistenciais a fase pós-pandêmica, sobretudo na segunda metade deste período, pode ser atribuído à piora das condições socioeconômicas e ao aumento da vulnerabilidade social. Também pode representar a perda da condição de segurado para o recebimento de outros benefícios, ocasionando a migração do requerimento da previdência para a assistência social.

### 3.2 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS POR INCAPACIDADE LABORATIVA

Inicialmente, o gráfico demonstra que a distribuição dos benefícios previdenciários por incapacidade laborativa apresentou redução no período pandêmico e, posteriormente, a sua retomada permaneceu abaixo da média existente no período pré-pandêmico.

Em junho de 2019, observou-se um aumento significativo nos pedidos de benefícios por incapacidade na Seção Judiciária do Maranhão. Esse fenômeno pode ser analisado à luz de diversos fatores socioeconômicos e legislativos que ocorreram nos meses anteriores. Em primeiro lugar, a reforma da Previdência, discutida amplamente em 2019, trouxe incertezas sobre as regras para concessão de benefícios, levando muitos segurados a anteciparem seus pedidos antes da implementação das novas normas (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, 2019).

A tendência de queda dos pedidos de benefícios por incapacidade laborativa no período pós-pandêmico pode ser explicada pela possível perda da condição de segurados dos beneficiários, fazendo-os migrar para os benefícios assistenciais. As próprias medidas sanitárias de *lockdown* e da restrição de oferta de trabalho podem ter reduzido a ocorrência de incapacidade laborativa em decorrência de lesões ou doenças do trabalho.

Ademais, durante a pandemia, muitos trabalhadores enfrentaram dificuldades para

acessar serviços médicos e judiciais, resultando em uma queda nos pedidos (Siqueira, Lara e Lima, 2021). Após a pandemia, com a reabertura dos serviços e o aumento da conscientização sobre os efeitos prolongados da COVID-19, houve uma retomada na busca por esse tipo de benefício.

Além da possível sazonalidade ocorrida no período pré-pandêmico, que elevou os índices deste tipo de pedido; "supõe-se que as taxas de concessão, na esfera administrativa, após a pandemia, podem ter refletido na manutenção baixa de novas entradas de processos judiciais; sobretudo se comparados à fase.

### 3.3 BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE

A estabilidade nos pedidos de pensão por morte durante os três períodos pode indicar que este benefício é menos suscetível às flutuações econômicas e sociais imediatas. No entanto, durante a pandemia, houve um leve aumento devido ao impacto direto da COVID-19 nas taxas de mortalidade (Sanches *et al*, 2021).

No período pós-pandêmico, a estabilização pode refletir uma normalização nas taxas de mortalidade e um retorno aos padrões pré-pandêmicos. Outro ponto a ser observado é a possível concessão administrativa dos benefícios: acredita-se que somente chegam ao judiciário demandas que importam em comprovação da qualidade de segurado especial (rural) da pessoa instituidora do benefício ou a comprovação da condição de união estável entre a parte requerente e a pessoa instituidora. Desse modo, as flutuações devem ser mais aparentes se considerarmos o número de demandas junto à autarquia previdenciária, existindo baixo impacto na esfera judicial.

### 3.4 BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE SALÁRIO-MATERNIDADE

O aumento nos pedidos de benefícios de salário-maternidade após fevereiro de 2022 pode ser analisado à luz dos dados demográficos do Maranhão. De acordo com o Portal da Transparência do Registro Civil, o estado registrou 100.300 nascimentos em 2022, uma leve diminuição em relação aos anos anteriores, mas ainda refletindo uma alta demanda por benefícios relacionados à maternidade (Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais, 2024). Os dados indicam possível um aumento demográfico em regiões mais pobres, enquanto houve redução do crescimento demográfico em centros urbanos mais prósperos e no eixo metropolitano da Capital. Essa demanda pode ter sido influenciada por fatores como a

ociosidade das famílias no período pandêmico, a recuperação da esperança no futuro no pós-pandemia, que incentivaram as famílias a terem filhos - planejados ou não - após uma época de incertezas.

A melhoria no acesso aos serviços previdenciários e assistenciais pode, dentre outros fatores, ter facilitado o aumento nos pedidos. A digitalização dos processos administrativos do INSS permitiu que mais seguradas acessassem seus direitos de forma eficiente. Por outro lado, a carência de documentação que comprove a condição de segurada especial (rural) – típica das regiões mais pobres do país – pode ter implicado em elevado número de indeferimentos dos pedidos na esfera administrativa.

A melhoria de acesso também ocorreu por parte dos advogados e jurisdicionados ao Processo Judicial Eletrônico, o que pode ter desestimulado o ajuizamento de demandas por intermédio da competência delegada – ações protocoladas em Juízos de Direito das Comarcas submetidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; em localidades mais distantes da Seção Judiciária ou de Subseção; com a centralização dos pedidos na Justiça Federal. Essa modernização dos serviços pode ter sido crucial para entender o aumento nos pedidos de salário-maternidade, pois elimina barreiras burocráticas que anteriormente dificultavam o acesso ao judiciário.

Outro aspecto relevante é a possível conscientização das seguradas sobre seus direitos previdenciários, seja em razão de processos de inclusão digital e expansão da advocacia, seja pela capilarização do acesso à Justiça levada à cabo pelo processo judicial eletrônico. Nesse mesmo sentido, há protocolo para julgamento com perspectiva de gênero, do CNJ, que facilita o reconhecimento da condição de rurícola para mulheres – circunstância que, no passado, dependia do vínculo com um segurado, seja marido, companheiro ou pai.

Esse aumento na conscientização, aliado à simplificação dos processos, contribui para explicar por quê mais mulheres no Maranhão buscaram esse benefício em 2022. Assim, a combinação de fatores demográficos, administrativos e informativos ajuda a entender o crescimento nos pedidos de salário-maternidade no Estado.

## CONCLUSÃO

A análise quantitativa dos dados coletados nos períodos pré-pandêmico, pandêmico e pós-pandêmico revelou padrões significativos sobre o impacto da COVID-19 na distribuição de ações previdenciárias e assistenciais na Seção Judiciária do Maranhão. As variações observadas

entre os diferentes tipos de benefícios refletem complexas interações entre fatores socioeconômicos, medidas sanitárias e políticas públicas implementadas durante a crise.

Os benefícios previdenciários apresentaram comportamentos distintos ao longo do corte cronológico analisado. Enquanto os benefícios por incapacidade e pensão por morte demonstraram queda inicial seguida de recuperação moderada no período pós-pandêmico, o salário-maternidade registrou aumento expressivo após fevereiro de 2022. Os benefícios assistenciais, por sua vez, mantiveram crescimento contínuo ao longo dos três períodos, com acentuação após a fase aguda da pandemia.

A estabilidade nos pedidos de pensão por morte sugere menor suscetibilidade às flutuações econômicas, tendo apresentado discreto aumento apenas durante o período pandêmico, possivelmente devido ao impacto direto da COVID-19 nas taxas de mortalidade. O crescimento dos benefícios assistenciais indica possível migração de beneficiários da previdência para a assistência social, seja pela perda da qualidade de segurado ou pelo agravamento das condições socioeconômicas.

O aumento significativo nos pedidos de salário-maternidade pode ser atribuído a múltiplos fatores, incluindo mudanças demográficas, melhoria no acesso aos serviços previdenciários e maior conscientização sobre direitos previdenciários. Essas tendências destacam a necessidade de políticas públicas adaptativas, especialmente no processamento dos requerimentos administrativos pela autarquia previdenciária.

As implicações deste estudo para a gestão judicial são relevantes, indicando necessidade de preparação do sistema judiciário para aumento contínuo nas demandas assistenciais e nos pedidos de salário-maternidade. Isso demanda aprimoramento da infraestrutura tecnológica, reforço do apoio jurídico às populações vulneráveis e definição de fluxos processuais mais eficientes.

A pesquisa contribui para a literatura sobre judicialização previdenciária ao demonstrar como eventos externos de grande magnitude podem influenciar padrões de litigância. As tendências observadas podem subsidiar reformas no sistema previdenciário e na organização judiciária, visando maior eficiência e equidade na prestação jurisdicional. Em suma, o estudo fornece base empírica para formulação de políticas públicas mais eficientes no âmbito da previdência social e do sistema judiciário.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL. **Judicialização contra o INSS**. 2019.

Disponível em: [http://ajufe.org.br/images/pdf/AJUFE\\_\\_Arrazoado\\_Tcnico\\_\\_Judicializacao\\_INSS\\_.pdf](http://ajufe.org.br/images/pdf/AJUFE__Arrazoado_Tcnico__Judicializacao_INSS_.pdf). Acesso em: 20 out. 2024.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS ECONÔMICOS. **PEC 6/2019: como ficou a Previdência depois da aprovação da reforma no Senado Federal**. Nota Técnica. São Paulo: DIEESE, 2019. Disponível em <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2019/notaTec214ReformaPrevidenciaAprovada.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **A judicialização de benefícios previdenciários e assistenciais**: sumário executivo. Brasília: CNJ, 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em Números 2022**. Brasília: CNJ, 2022a.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **15º Seminário de Pesquisas Empíricas aplicadas a Políticas Judiciárias**: Pesquisas Empíricas na Gestão e Estrutura Judiciária. Brasília: CNJ, 2022b. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/seminarios-de-pesquisa-empiricas-aplicadas-a-politicas-judiciarias/>. Acesso em: 26 out. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Pesquisa apresenta hiper judicialização dos benefícios previdenciários e assistenciais**. 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-debate-hiperjudicializacao-dos-beneficios-previdenciarios/>. Acesso em: 1 nov. 2024.

COUTINHO, Diogo Rosenthal. **Inovação dos métodos de pesquisa em direito e renovação da produção científica**. 2013, Anais.. Rio de Janeiro: IPEA, 2013. Acesso em: 14 nov. 2024.

GABBAY, Daniela Monteiro; CUNHA, Luciana Gross. **Litigiosidade, morosidade e litigância repetitiva no judiciário**: uma análise empírica. São Paulo: Saraiva, 2013.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; LARA, Marina Alves; COSTA, Mila Batista Leite Corrêa Costa da. **Pesquisa quantitativa na produção de conhecimento jurídico**. Revista da Faculdade de Direito UFMG, Belo Horizonte, n. 60, p. 304-305, jan./jun., 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de Indicadores Sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. **Os Impactos da Pandemia da COVID-19 no Sistema Judiciário e nas Práticas Jurídicas**. 2023. Disponível em <https://direito.idp.edu.br/idp-learning/mercado-juridico/impactos-pandemia/>. Acesso em: 2 nov. 2024.

OPERADOR NACIONAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS. **Portal da Transparência do Registro Civil**. Registros de Nascimento. Disponível em: <https://transparencia.registrocivil.org.br/registros>. Acesso em: 29 set. 2024.

SANAR MED. **Linha do tempo do Coronavírus no Brasil**. Disponível em: <https://sanarmed.com/linha-do-tempo-do-coronavirus-no-brasil>. Acesso em: 11 nov. 2024.

SANCHEZ, Mauro; MOURA, Eryl; MOREIRA, Juliano; LIMA, Rodrigo; BARRETO, Ivana; PEREIRA, Cláudia; SANTOS, Leonor **Mortalidade por COVID-19 no Brasil: uma análise do Registro Civil de óbitos de janeiro de 2020 a fevereiro de 2021**. SciELO, 2021. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/2012>. Acesso em: 14 nov. 2024.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; LARA, Fernanda Corrêa Pavesi; LIMA, Henriqueta Fernanda C.A.F. Acesso à Justiça em tempos de pandemia e os reflexos nos Direitos da Personalidade. **Revista da Faculdade de Direito da UERJ - RFD**, [S. l.], n. 38, p. 25–41, 2021. DOI: 10.12957/rfd.2020.51382. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/rfduerj/article/view/51382>. Acesso em: 1 nov. 2024.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO. **Portal da Transparência**. Estatística. Disponível em <https://www.trf1.jus.br/trf1/servicos/estatistica>. Acessos entre 01 nov 2023 e 29 set. 2024.

ZABALA, Filipe Jaeger; SILVEIRA, Fabiano Feijó. **Jurimetria: estatística aplicada ao direito**. Revista Direito e Liberdade, Natal, v.16, n.1, jan./abr., 2014.

## TABELAS E GRÁFICOS

**Tabela I – Evolução da Distribuição de Benefícios Previdenciários e assistenciais na Seção Judiciária do Maranhão**

Ano	Mês	Benefícios Assistenciais	Benefícios por Incapacidade Laborativa	Benefícios de Pensão por Morte	Benefícios de Salário-Maternidade
2018	Abril	137	595	145	98
	Maio	145	549	123	118
	Junho	291	1267	225	145
	Julho	255	954	182	181
	Agosto	475	1671	343	307
	Setembro	549	1679	342	330
	Outubro	564	2021	371	368
	Novembro	246	954	146	134
2019	Dezembro	192	1007	137	143
	Janeiro	98	540	54	63
	Fevereiro	287	1385	175	164
	Março	229	1070	118	139
	Abril	246	1221	143	197
	Maio	430	1977	275	313

	Junho	348	1790	227	360
	Julho	609	3406	376	770
	Agosto	312	2009	406	494
	Setembro	298	1825	316	425
	Outubro	296	2174	384	567
	Novembro	250	1728	342	578
	Dezembro	264	1466	275	615
2020	Janeiro	305	1475	326	662
	Fevereiro	308	1350	321	713
	Março	378	1537	337	735
	Abril	217	571	273	613
	Maio	131	388	199	436
	Junho	157	561	239	449
	Julho	184	597	252	545
	Agosto	140	682	198	485
	Setembro	143	730	232	443
	Outubro	184	682	231	443
	Novembro	157	779	203	421
	Dezembro	228	658	239	428
2021	Janeiro	257	702	260	434
	Fevereiro	311	849	305	497
	Março	382	1205	262	530
	Abril	318	969	255	460
	Maio	332	1198	276	483
	Junho	349	1044	303	439
	Julho	367	1077	284	557
	Agosto	428	1231	297	634
	Setembro	325	985	312	466
	Outubro	329	974	277	556
	Novembro	344	1076	311	588
	Dezembro	275	873	283	572
2022	Janeiro	323	910	333	662
	Fevereiro	397	981	320	743
	Março	575	1099	400	1113
	Abril	431	742	304	731
	Maio	492	956	423	1208
	Junho	632	891	374	1513
	Julho	812	844	473	1686
	Agosto	977	1010	472	1863
	Setembro	865	853	404	1758
	Outubro	656	821	362	1516
	Novembro	759	949	411	1960
	Dezembro	684	779	399	1789
2023	Janeiro	738	940	315	2151
	Fevereiro	932	843	350	1807
	Março	903	1157	391	3071
	Abril	717	860	330	2855

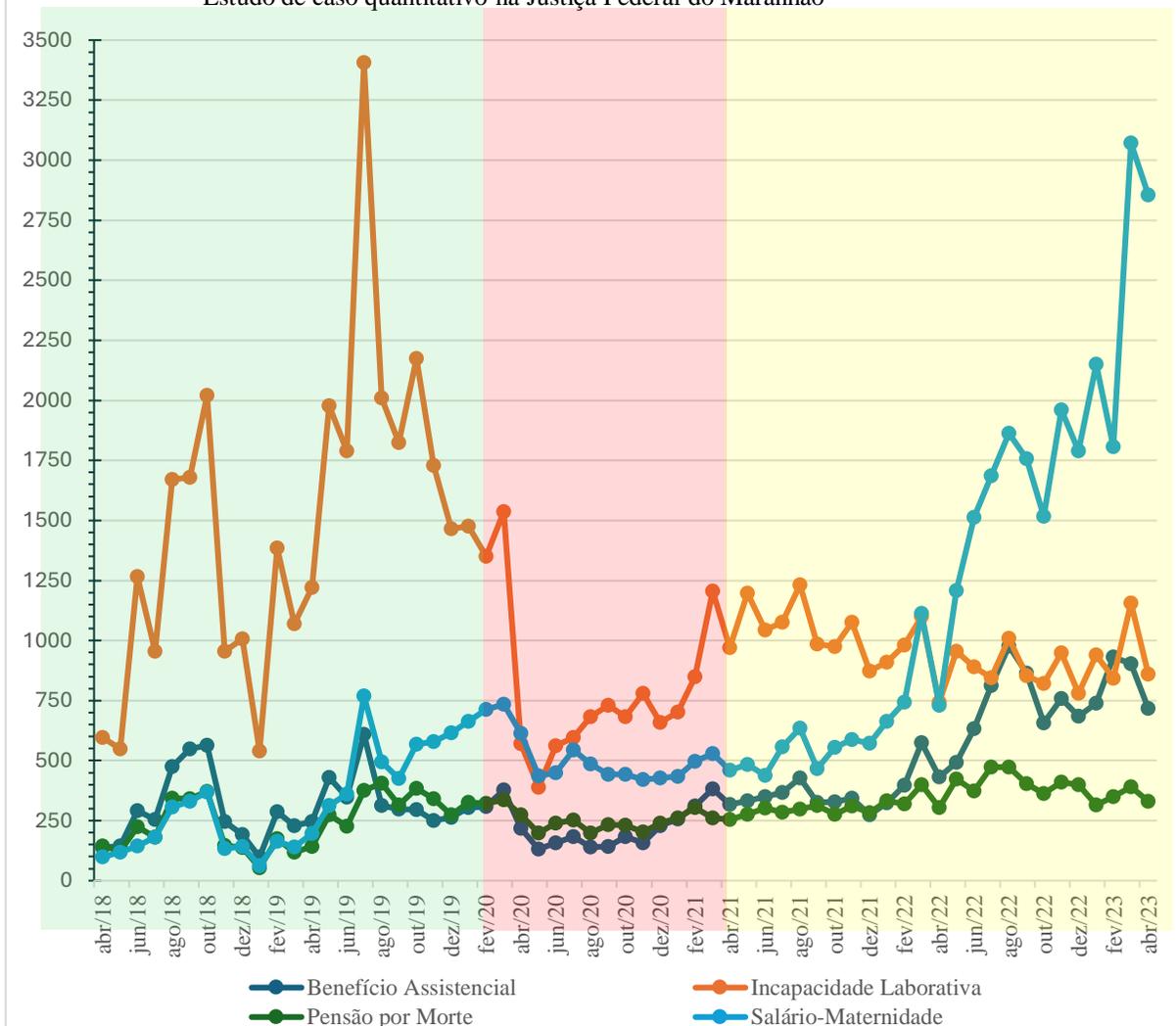
Fonte: tabela elaborada pelos autores.





Gráfico I - Litígios previdenciários e assistenciais antes, durante e após a COVID-19:

Estudo de caso quantitativo na Justiça Federal do Maranhão



Fonte: gráfico elaborado pelos autores.

